

**PORTARIA Nº 593/2025 – GABS/SESMA/PMB, 29 de agosto de 2025.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o servidor **AUGUSTO MATHEUS DOS SANTOS MARCELINO**, matrícula: **0523445-016**, para acompanhar e fiscalizar a execução o contrato descrito abaixo, referentes aos serviços prestados com a Secretaria Municipal de Saúde:

CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	PROCESSO	OBJETO
Contrato nº 217/2025	KAPA CAPITAL FACILITIES LTDACNPJ sob o nº 13.279.768/0001-98	Gdoc nº 32877/2025,  Adesão à Ata de Registro de Preços nº 155/2023	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR</b> , visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos, para as áreas internas e externas da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM</b>

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:

a) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;

b) Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria de Administração (DEAD), desta Secretaria, até o dia 10 subsequente de cada mês;

c) Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;

d) Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Nos afastamentos ou impedimentos legais da servidora acima mencionada será designado o seu substituto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**RÔMULO SIMÃO NINA DE AZEVEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**